



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA/RJ nº 002/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, DOTADAS DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO.

1.INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, ora denominada **FIA/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-010, ente da administração indireta do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), representada por sua Presidente, Fernanda Lessa Flores Rodrigues, ID funcional 5126956-2, torna público, na forma do constante no processo administrativo SEI- 310005/000617/2022, nos termos indicados neste edital, que será realizado processo seletivo, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO **002/2022**, visando a seleção e cadastramento de entidades de assistência social, regularmente constituída, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham como objetivo estatutário o atendimento a crianças e adolescentes, ora denominada PROPONENTE, e que pretendam celebrar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO para o desenvolvimento de programas e ações que visem o cumprimento da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente - ECA), que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (e alterações), Lei Federal nº 13.146, de 06.07.2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

(Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei n.º 287, de 04.12.79 (e alterações), do Decreto Estadual n.º 44.879, de 15.07.2014, do Decreto n.º 43.463, de 14.02.2012, da Resolução Casa Civil n.º 350, de 17.07.2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

1.1.1 Poderão participar deste processo seletivo as entidades privadas que possuam, no mínimo, três anos de existência legal e de experiência comprovada no desenvolvimento de ações de atendimento para crianças e adolescentes, previamente credenciadas e regularmente habilitadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado CONVERJ, na forma prescrita na Resolução Casa Civil n.º 350, de 17.07.2014, e que atendam aos requisitos dispostos no item 3.1.

1.1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: **Comissão de Seleção da FIA/RJ**, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 222270-010, e na página do sítio eletrônico da FIA/RJ: www.fia.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br, clicando no *link* Fonte de Recursos e selecionando o Programa de Trabalho de interesse e após isso, clicando na aba Edital.

1.3 A Comissão de Seleção que será designada por intermédio de **Portaria FIA-RJ/P nº 578 de 29 de julho de 2022**, é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.4 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os PROPONENTES e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



1.5 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

1.6 Eventuais impugnações, informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por meio do endereço eletrônico: **editalfia0022022@gmail.com** até o 5º dia útil anterior à data final para entrega da documentação. Todas as respostas serão divulgadas, em até 02 (dois) dias úteis, na página do sítio eletrônico da FIA/RJ: www.fia.rj.gov.br.

1.7 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a FIA/RJ o PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.7.1 Somente serão aceitos os pedidos de impugnações protocoladas na forma do item 1.6.

1.8 Caberá à Comissão de Seleção receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, bem como os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar entidades de assistência social, regularmente constituída, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com vista à celebração de parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, para consecução de finalidades de interesse público, destinado ao desenvolvimento de ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertados a Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal



e social, em consonância com o previsto na Resolução CNAS n.º 109, de 11.11.2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo, pois parte das atividades finalísticas desta Fundação.

2.2 O presente Edital visa tornar mais eficaz a execução das ações e atividades necessárias para implementação do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco, observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo I - Ementa do Programa**, cujas definições fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição e **Anexo II - Roteiro para Proposta de Projeto**, cujas definições fazem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.3 Para fins deste Edital, a proteção social especial de média complexidade deve compreender ações ofertadas de forma continuada, com atendimento especializado, na modalidade Convivência Dia, com atividades diárias de segunda a sexta-feira, carga horária mínima de quatro horas, inclusive durante o recesso e as férias escolares, implementados por equipe multiprofissional e articulados com as diversas políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

2.4 Cada PROPONENTE poderá apresentar apenas uma Proposta de Projeto.

2.5 Para fins deste Edital, o público-alvo é constituído de crianças e adolescentes em situação de risco, de **0 (zero) até 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses** que:

- a)** estejam devidamente cadastrados e com famílias em processo de acompanhamento pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) dos respectivos municípios onde o atendimento será prestado pelas entidades selecionadas no âmbito deste Edital.
- b)** sejam encaminhados pelos Órgãos de Garantia de Direito ou Poder Judiciário.
- c)** sejam crianças e adolescentes em situação de risco.
- d)** sejam encaminhados por demanda espontânea; por busca ativa; pela rede socioassistencial; pelas demais políticas públicas; por identificação e encaminhamento



dos serviços de proteção e vigilância social; por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; pelo Serviço Especializado em Abordagem Social e encaminhados pela FIA.

2.6 Respeitado o limite orçamentário da FIA/RJ, o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação.

2.7 O extrato do Termo de Colaboração, que é condição indispensável para sua eficácia, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em consoante ao que estabelece o art. 38, da Lei n. 13.019/2014, c/c art. 26, do Decreto n. 44.879/2014.

2.8 O prazo de vigência e execução do objeto da parceria será de até **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data da publicação do Diário da Publicação.

2.9 Estão compreendidos na vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.9.1 O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente fundamentada pela Autoridade Máxima da FIA/RJ o relevante interesse público, respeitando os princípios basilares da Administração Pública, conforme estabelece o artigo 55 da Lei 13.019/2014, artigo 29 do Decreto Estadual nº 44.879/2014, e artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, previamente credenciadas e regularmente habilitadas que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, no



endereço eletrônico www.convenios.ri.gov.br, cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado, conforme disposto no Anexo I - Ementa do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de Risco, e ainda que:

3.1.1 Tenham como finalidade estatutária o atendimento a crianças e adolescentes e que possuam, no mínimo, três anos de existência legal e de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades e ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, previstas na Política de Assistência Social.

3.1.2 Tenham comprovada **REGULAR** condição de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, que deverá ser feita mediante apresentação de Declaração de Situação Cadastral, emitida pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – **CONVERJ**.

3.1.3 Tenham comprovada a **REGULAR** inscrição no **Conselho Municipal de Assistência Social** e **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**.

3.1.4 Não serão admitidas no processo seletivo os PROPONENTES que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.1.5 Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 ou entidade privada que possua, em seus quadros diretivos dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto nº 44.879, de 2014.



4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 A Proposta de Projeto e a Proposta de Trabalho deverão ser formuladas levando em consideração todas as diretrizes estabelecidas nos Anexos I, II e III, e outras informações que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do Projeto.

4.2 A Proposta de Trabalho deverá ser inserida e enviada sob a forma eletrônica pelo CONVERJ, de acordo com as especificações do Anexo III – Modelo Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho), até a data de **02/09/2022**.

4.2.1 A Proposta de Trabalho durante o processo seletivo será identificada dentro do CONVERJ como Proposta Preliminar.

4.2.2 A Proposta Preliminar a ser preenchida no CONVERJ deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas nos Anexos I, II e III, contemplando, no mínimo os seguintes elementos:

- a)** descrição completa do objeto a ser executado;
- b)** justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos; a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no Anexo I e a indicação do público alvo, da localização e do problema a ser resolvido;
- c)** resultados esperados;
- d)** cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;
- e)** cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela FIA/RJ, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;
- f)** plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela FIA/RJ com a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;
- g)** inclusão de interveniente e executor, quando houver;
- h)** especificação das parcerias e outras fontes de financiamento, quando for o caso;
- i)** outras informações para registro no CONVERJ que se entenderem pertinentes,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

visando a descrição detalhada do objeto.

4.2.3 Em complementação ao preenchimento da Proposta Preliminar que trata o item 4.2.2, os PROPONENTES deverão inserir no CONVERJ, sob a forma de arquivo digital tipo PDF, os Anexos II e III e VI.

4.3 Em complementação à Proposta de Trabalho cadastrada no CONVERJ, os PROPONENTES deverão apresentar à FIA/RJ os Anexos II, III e VI.

4.4 A entrega dos documentos citados no item 4.1 (Anexos II e III) poderá ser feita a partir da data da publicação deste Edital até o dia **02/09/2022**, diretamente no **Protocolo da FIA/RJ, aos cuidados da Comissão de Seleção**, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no **horário das 10h às 17h**.

4.7 Todos os documentos deverão ser impressos com tinta preta ou azul, em papel timbrado próprio do PROPONENTE e deverão estar legíveis.

4.8 Os Anexos II e III deverão ser entregues em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias, todas rubricadas e assinadas pelos representantes legais do PROPONENTE.

4.8.1 Todos os documentos citados nos itens 4.1, 4.3 e 4.4. deverão ser inseridos em um único envelope, devidamente lacrado e rubricado, o qual deve ser endereçado e protocolado na **FIA/RJ**, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h às 17h, da seguinte forma:

Destinatária: Fundação para a Infância e Adolescência FIA/RJ
Aos cuidados da Comissão de Seleção - Edital FIA/RJ nº 002/202

Remetente: (nome do PROPONENTE sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo).

4.8.2 Não serão aceitas Propostas de Projetos enviadas pelos Correios, por fax ou correio eletrônico e com itens e/ou componentes incompletos.

4.8.3 A sessão para o processo de seleção será realizada no dia **05/09/2022**, às



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

14:00h, na FIA/RJ, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ e será conduzida pela Comissão de Seleção.

4.8.4 No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros no valor total de **até R\$ 19.600.373,67** (dezenove milhões, seiscentos mil, trezentos e setenta e três mil reais e sessenta e sete centavos), originários da programação orçamentária e financeira da **FIA/RJ**, sendo de **até R\$ 6.332.997,41** (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) para o ano de **2023**; de **até R\$ 6.535.653,33** (seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para o ano de **2024** e de **até R\$ 6.731.722,93** (seis milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) para o ano de **2025**.

4.8.5 Os PROPONENTES classificados na forma prevista neste Edital serão convocados pela FIA/RJ para celebração de Termo de Colaboração até o montante previsto na alínea 4.8.4, sendo celebrados quantos Termos de Colaboração se mostrarem possíveis dentro dos limites orçamentários indicados acima, à luz dos valores previstos nas Propostas apresentadas pelos PROPONENTES, observada a ordem de classificação.

4.8.6 Admitir-se-á por PROPONENTE apenas uma Proposta de Trabalho, sendo vedada, portanto, a apresentação de propostas cumulativas.

4.8.7 As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pela FIA/RJ correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificadas:

Unidade Orçamentária: 49412 - Fundação para a Infância e Adolescência – FIA

Programa de Trabalho 49412.08.243.0449.4633 - Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

MA 3350

FR 1.761.122

4.8.9 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada



exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.9 Os recursos a serem aportados no **Termo de Colaboração** serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela **FIA/RJ**.

4.9.1 Para assegurar o interesse público, devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção e autorizado pela Autoridade Superior da **FIA/RJ**, poderá haver suplementação da dotação orçamentária originária deste Edital, observadas as disposições legais pertinentes.

4.9.2 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do instrumento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

4.9.3 Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, deverão ser mantidos em aplicação financeira e os rendimentos apurados serão obrigatoriamente computados a crédito da parceria e aplicados, com a prévia autorização da **FIA/RJ**, exclusivamente no objeto da sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

4.9.4 As despesas administrativas realizadas com recursos da **FIA/RJ** não poderão ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento), desde que:

- a) estejam previstas no Programa de Trabalho;
- b) Não ultrapassem 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- c) sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

4.9.5 São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet,



transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

4.9.6 Quando a despesa administrativa for paga com recursos do Termo de Colaboração e de outras fontes, o **PROPONENTE** deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.9.7 Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos da **FIA/RJ** relativas à remuneração da equipe dimensionada para atuar no objeto da parceria inclusive de pessoal próprio da proponente, podendo contemplar impostos, contribuições sociais, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a) correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;
- b) correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- c) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua o **PROPONENTE**;
- d) observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e
- e) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Projeto.

4.9.8 A despesa com a equipe observará as diretrizes dispostas no Anexo II.

4.9.9 É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

- a) Com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) A título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto do Termo de Colaboração a ser firmado;
- c) Relativa a pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **PROPONENTE** beneficiário e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas



Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

- d)** Em data anterior à vigência do Termo de Colaboração, quando então serão glosadas;
- e)** Em data posterior à vigência do Termo de Colaboração, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;
- f)** Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
- g)** Com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
 - g.1)** Sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
 - g.2)** Das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - g.3)** Que constem claramente no Plano de Trabalho; e
 - g.4)** Que tenham caráter acessório ao objeto principal do Termo de Colaboração.
- h)** relativa a gastos com fornecimento de energia elétrica, água, gás, serviço de telefonia e internet, contratação de serviço de limpeza e vigilância;

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

5.1 O prazo de validade da Proposta de Trabalho será de 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento.

5.1.1 Se por motivo de força maior, a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, em 90 (noventa) dias e, persistindo o interesse da FIA/RJ, poderá ser solicitada ao PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2 Na hipótese de não celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua **apresentação**, os PROPONENTES ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 5.1.1.



6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PROJETOS E PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Projetos e Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos deste Edital e o disposto no Anexo V- Critérios de Avaliação das Propostas, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com o disposto neste Edital.

6.2 O não atendimento dos requisitos mínimos, de qualquer dos critérios estabelecidos no item 2 do Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas, ensejará na eliminação automática da Proposta.

6.3 A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Projetos, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a receber apoio financeiro o PROPONENTE cuja Proposta de Projeto obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 do Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas e cuja proposta financeira esteja de acordo com a disponibilidade orçamentária apresentada pela FIA/RJ.

6.4 A Comissão de Seleção também analisará as Propostas de Projetos quanto à viabilidade técnica do pleito, às suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

- a)** a natureza do PROPONENTE; a compatibilidade do pleito com os estatutos; a situação de prestações de contas de convênios e/ou parcerias anteriores com o Governo do Estado do Rio de Janeiro; a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições do PROPONENTE para realizar a parceria;
- b)** a pretensão do PROPONENTE e a descrição detalhada de valores (incluindo os recursos da FIA/RJ.
- c)** os objetivos (metas) a curto e médio prazo, possibilidades de serem alcançados, bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;
- d)** a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

destas com o objeto que será alcançado;

e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;

f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às diretrizes estabelecidas no Programa conforme Anexo I;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos previsto seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

6.5 A diligência à entidade PROPONENTE, para verificação e constatação das condições de infraestrutura, capacidade técnica e gerencial descritas no Anexo II - Roteiro para Apresentação de Proposta de Projeto será realizada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação, que emitirão Relatório de Avaliação de Visita Técnica Inicial.

6.6 Será automaticamente eliminado pela Comissão de Seleção o PROPONENTE que em avaliação de convênio e/ou parceria anteriormente celebrado com a FIA/RJ tenha obtido parecer desfavorável, devidamente emitido pelo Corpo Técnico da FIA/RJ, pelo não cumprimento do objeto e/ou pelo não atendimento às diretrizes estabelecidas por esta Fundação.

6.7 Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Projetos será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com a indicação do PROPONENTE que obtiver a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do Projeto.

6.8 Na eventualidade de duas ou mais PROPONENTES obterem a mesma pontuação ou apresentarem proposta com o mesmo valor para execução do objeto da parceria, a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

Comissão de Seleção providenciará o desempate para fins de classificação pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: a) condições de sustentabilidade do Proponente; b) maior número de convênios/parcerias ou instrumentos semelhantes firmados com objeto assemelhado deste chamamento público; c) data de fundação mais antiga da Proponente.

6.9 A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado, ainda preliminar, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e divulgará a íntegra da ata na página do sítio eletrônico da **FIA/RJ**: www.fia.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br, e encaminhará notificação ao Proponente, pelo correio eletrônico (com confirmação de recebimento), informando sobre a condição da Proposta de Trabalho.

7.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os PROPONENTES poderão interpor recurso à decisão de julgamento da Proposta de Projeto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro que trata o item 6.9.

7.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Seleção, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica para a FIA/RJ, no endereço eletrônico **editalfia0022022@gmail.com**.

7.3 A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais PROPONENTES, divulgando- os na página do sítio eletrônico da FIA/RJ: www.fia.rj.gov.br, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões a serem enviadas sob a forma eletrônica para a FIA/RJ, no endereço eletrônico **editalfia0022022@gmail.com**.

7.4 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, divulgando-a na página do sítio eletrônico da FIA/RJ: www.fia.rj.gov.br, bem



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

7.5 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das Propostas de Projetos terão efeito suspensivo.

7.6 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7, a Comissão de Seleção declarará o resultado final do processo seletivo, para que seja homologado pela Presidente da **FIA/RJ**, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-o na primeira página do sítio eletrônico da **FIA/RJ**: www.fia.rj.gov.br, bem como no Portal do **CONVERJ**: www.convenios.rj.gov.br.

8.1.1 Após a publicação do resultado final, os **PROPONENTES** classificados no processo seletivo deverão complementar no **CONVERJ** os dados das suas respectivas Propostas de Trabalho, como também a inclusão de toda a documentação, conforme Anexos II, III e VI, em conformidade com o Decreto nº 44.879/2014 e tramita-las para a análise da **FIA/RJ**.

8.2 É condição para a celebração do Termo de Colaboração:

8.2.1 O cumprimento das normas prescritas pela Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (e alterações) e Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, e o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do Programa de Trabalho e à qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, na forma do art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, bem como à observância dos critérios estabelecidos pela **FIA/RJ**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

8.2.2 Que esteja devidamente habilitado e que tenha comprovada a sua documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - **CONVERJ**, no endereço eletrônico www.convenios.rj.gov.br.

8.2.3 Que comprovem à **FIA/RJ**, no ato da celebração do Termo de Colaboração, Declaração de Situação Cadastral **REGULAR**, emitida pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – **CONVERJ**.

8.2.4 O cumprimento das normas prescritas pelo Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, e o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do Plano de Trabalho e à qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, na forma do art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, de acordo com critérios estabelecidos pela **FIA/RJ**.

9.DO FORO

9.1 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou à Presidente da FIA/RJ, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta de Projeto.

10.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na FIA/RJ.

10.3 Deverá ser observado pela PROPONENTE o disposto na Lei Estadual nº 5.981, de 03.06.2011, que disciplina o dever da transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não que recebam recursos públicos a título de subvenções e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

auxílios ou parcerias com Governo do Estado do Rio de Janeiro.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da FIA/RJ, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

10.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ementa do Programa;
- b) Anexo II - Roteiro para Apresentação de Proposta de Projeto (Projeto Técnico);
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho);
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Colaboração;
- e) Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas;
- f) Anexo VI – Declarações Obrigatórias;

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Fernanda Lessa Flores Rodrigues

Fundação para a Infância e Adolescência – FIA
Presidente